

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTAS DE SECRETARIA GERAL – SEG

RING CONTAS DE SANS PINOL SEG/COAS

1. Processo n.: ADM-19/80055804

2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 0494/2019, exarada no Processo n. ADM-18/80124600

3. Interessado: Denivaldo Schroeder

4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DRR 6. Decisão n.: 0848/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- **6.1.** Conhecer dos Embargos de Declaração oposto contra a Decisão n. 0494/2019, exarada na Sessão Administrativa de 19/06/2019, no Processo n. ADM-18/80124600, nos termos dos artigos 15 e 1022 do CPC, atribuir-lhe efeitos infringentes e dar provimento ao Recurso, decretando a nulidade da decisão embargada e de todos os atos subsequentes.
 - 6.2. Trasladar esta decisão para os autos do ADM-18/80124600.
- **6.3.** Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação.
 - 6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n.: 03/2019

8. Data da Sessão: 09/09/2019 - Administrativa

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ŧ

ADIRCÉLIO DE MORAESTERREIRA

JÚNIOR Presidente LUIZ ROBERTO HERBST

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: ADM-19/80055804

Decisão n. 0848/2019

1.